

## RESOLUÇÃO 720/2021

### Dispõe sobre a designação de Delegados Distritais para o CORECON-2ª. Região – SP

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª. Região – SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho da atual gestão, prevê a designação de Delegados Distritais, para o CORECON-SP; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a designação desses Delegados Distritais;

CONSIDERANDO que a legislação vigente no CORECON-SP – Resoluções nos. 381 e 382/98, dispõem sobre a localização e funcionamento das Delegacias, bem como suas áreas de jurisdição e locais de representação, e não contempla a figura de Delegado Distrital;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Designar Economistas Delegados Distritais para atender e canalizar as demandas administrativas, técnicas e profissionais da categoria na área de jurisdição do CORECON-SP, que abrange todo o Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º. – O Presidente do CORECON-SP poderá designar Delegado Distritais para cada distrito ou outra divisão inframunicipal, em municípios cujo porte justificar, um Economista inscrito no CORECON-SP e em situação regular com suas anuidades.

Parágrafo 2º. – Condições especiais poderão determinar que a área de jurisdição de um Delegado Distrital possa ser integrada por mais de um distrito ou de outra divisão inframunicipal.

**Art. 2º.** – Os Delegados Distritais terão como atribuições:

- a) Representar o CORECON-SP junto à mídia, como um canal isento, assessorando a imprensa local e autoridades interessadas através de análises técnicas, principalmente no que se refere aos procedimentos que devem ser respeitados pelos poderes legislativo e executivo na execução dos Orçamentos Públicos;
- b) Participar de encontros locais e regionais atinentes às áreas de Economia e Finanças, com reflexos positivos para toda a sociedade;



# CORECON<sup>SP</sup>

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

c) Subsidiar o CORECON-SP com as informações necessárias às atividades de fiscalização profissional, bem como para o registro de novos profissionais, através de campanha de filiação junto às Faculdades, sempre que houver.

**Art. 3º.** – O CORECON-SP capacitará os Delegados Distritais para serem agentes aglutinadores das forças do setor produtivo, sociedade civil organizada e Governo, na busca de um diagnóstico da economia local e elaboração de projetos que viabilizem o crescimento e desenvolvimento sustentado na sua jurisdição.

**Art. 4º.** – O Delegado Distrital será vinculado ao titular da Delegacia Regional ou Municipal da respectiva jurisdição, distribuída conforme estabelecido na Resolução CORECON 382/98.

Parágrafo 1º.: A função de Delegado Distrital sempre será exercida a título gratuito, consistindo em serviço relevante prestado à categoria dos Economistas nos respectivos municípios.

Parágrafo 2º.: Mensalmente, o Delegado Distrital informará, por escrito, ao Delegado Regional ou Municipal a que estiver vinculado, as atividades que desenvolveu e os resultados dessas ações.

**Art. 5º.** – A presente Resolução entra em vigor nesta data, complementa as Resoluções 381 e 382/1998.

São Paulo, 7 de julho de 2021.



Luiz Barsi Filho  
Presidente